



TERMO DE REFERÊNCIA 42/2026 – ANEXO AO EDITAL

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte

Em atendimento ao § 1º do Art. 40 e ao inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, segue Termo de Referência alusivo ao **Processo nº 13.754/2026**.

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra **COMUM** com **Registro de Preço**.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de vans, com motorista, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte – SEMEPP, em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, sob regime de execução por quilometragem rodada, com saída do Município de Presidente Prudente-SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **1.1.** O objeto desta contratação **NÃO SE enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 35.107/2024, que regulamentou o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
 - **1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **1.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão os prazos de vigência neles estabelecidos, admitida a prorrogação nos termos do art. 105 da referida Lei, se caracterizada a natureza contínua do serviço.
 - **1.4.** O objeto compreende o fornecimento integral de:
 - Veículos;
 - Motoristas;
 - Combustível;
 - Pedágios;
 - Manutenção preventiva e corretiva;
 - Seguros;
 - Substituição de veículos;
 - Alimentação e hospedagem do(s) motorista(s);
 - Demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
-

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte de atletas, equipes técnicas, servidores e demais participantes vinculados às atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMEPP.

Os deslocamentos são necessários para participação em:

- Competições oficiais;
- Campeonatos;
- Amistosos;
- Eventos esportivos;



- Treinamentos;
- Congressos;
- Demais atividades relacionadas ao calendário esportivo municipal.

A contratação torna-se necessária diante da insuficiência/inexistência de frota própria municipal apta a atender integralmente à demanda da Secretaria.

A solução mostra-se mais vantajosa ao interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (nº 53/2026), considerando:

- Necessidade variável de viagens;
- Alta demanda em finais de semana;
- Custos de manutenção de frota própria;
- Necessidade de veículos regularizados e adequados;
- Economicidade da contratação sob demanda.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

Em cumprimento ao art. 40, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula TCU nº 247, a Administração optou pelo **não parcelamento** do objeto em lotes independentes (regiões ou eventos), adotando a adjudicação por **Lote Único (Preço Unitário por Quilômetro Rodado)**, pelas seguintes razões de ordem técnica, logística e econômica

- **Prejuízo à Economia de Escala (Custo de Mobilização):** A fragmentação do serviço em pequenas rotas ou lotes regionais pulverizaria a demanda. Isso afastaria grandes frotistas e forçaria empresas locais a cobrarem tarifas por quilômetro rodado superiores para cobrir seus custos fixos de mobilização. O lote unificado garante o volume necessário para atratividade comercial, ampliação da competitividade **Menor Preço Unitário por Quilômetro Rodado**.
- **Inviabilidade Operacional e Risco de Descontinuidade:** O calendário esportivo da SEMEPP é dinâmico e centralizado no Município de Presidente Prudente-SP (local de saída). Dividir o contrato entre múltiplos fornecedores geraria um grave risco logístico de incompatibilidade de agendas e falta de veículos simultâneos em períodos de pico de viagens (finais de semana e eventos oficiais), demandando empresas com capacidade logística sólida para garantir a homogeneidade e a padronização dos serviços.
- **Aumento Excessivo dos Custos de Gestão Contratual:** A fiscalização de múltiplos contratos de transporte com regras e empresas distintas demandaria uma estrutura administrativa (fiscais e gestores) de que a SEMEPP não dispõe no momento. A centralização em uma única empresa especializada otimiza os canais de acionamento de emergência, o controle de quilometragem e o faturamento das rotas, evitando a pulverização de contratos e o aumento desnecessário de custos operacionais.

Diante do exposto, resta demonstrado que o parcelamento geraria perda de economia de escala e prejuízo para o conjunto dos serviços, sendo a adjudicação unificada por preço global a opção técnica e economicamente mais vantajosa para o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a prestação completa do serviço de transporte rodoviário de passageiros, incluindo:

- Disponibilização de vans;



- Motoristas habilitados;
- Abastecimento;
- Manutenção;
- Seguros;
- Pagamento de pedágios;
- Alimentação e hospedagem do(s) motorista(s);
- Substituição imediata de veículos;
- Fiscalização operacional;
- Suporte durante as viagens.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte – SEMEPP.

5. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREVISÃO ANUAL

5.1. Quantitativo e Pesquisa de Preços

Para fins de estimativa da contratação, projeta-se a seguinte demanda e custo para o período anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (KM)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (KM)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário (Tipo 70.000 Van)	70.000	R\$ 6,14	R\$ 429.800,00

A obtenção do preço estimado para o quilômetro rodado decorreu da média aritmética das propostas obtidas em pesquisa direta de mercado junto a 3 (três) fornecedores do setor, conforme detalhado a seguir:

- PRUDEN MASTER DE VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 13.214.695/0001-56): R\$ 5,55 / km
- GFC LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME (CNPJ: 59.627.309/0001-59): R\$ 5,76 / km
- EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A (CNPJ: 55.334.262/0001-84): R\$ 7,10 / km

Dessa forma, o preço médio de referência para a presente contratação foi estimada em R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por quilômetro rodado.

5.2. Justificativa de Demanda

O dimensionamento do quantitativo baseia-se no histórico de consumo e nos serviços efetivamente utilizados em exercícios anteriores para o atendimento das equipes da Secretaria Municipal de Esportes (Semepp). Foram considerados como parâmetros de consumo os seguintes processos:

- Pregão eletrônico nº 116/2024 (Ata de Registro de Preços nº 110/2024): Contratação de veículo tipo Van por km rodado
- Dispensa de Licitação nº 24.891/2025: Contratação emergencial/direta de veículo tipo Van por km rodado
- Dispensa de Licitação nº 8.763/2026: Contratação de veículo (Tipo Van) por km rodado
- Dispensa de Licitação nº 12.531/2026: Contratação de veículo (Tipo Van) por km rodado



O histórico de utilização acima justifica a necessidade do presente quantitativo, garantindo o suporte logístico contínuo para o deslocamento de atletas e comissões técnicas de diversas modalidades esportivas em competições, torneios, eventos oficiais e demais atividades institucionais da Semepp.

6. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

Haverá prova de qualidade.

Exigência de Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, além da comprovação de regularidade veicular perante os órgãos competentes (ANTT e ARTESP) e Laudo de Inspeção Técnica Veicular (LIT) válido.

Não haverá exigência de amostra.

Nota de Conformidade Executiva: O controle de qualidade e segurança será realizado preventivamente por meio do Exame de Conformidade (vistoria documental e operacional dos veículos antes da assinatura do contrato) e fiscalização diária.

Não haverá exigência de garantia.

Não haverá exigência de assistência técnica.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Forma da Contratação: Pregão Eletrônico, para Registro de Preços.

7.2. Critério de Julgamento: Menor preço por quilômetro rodado (Menor Preço Unitário).

8. DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão:

- Estar devidamente licenciados;
 - Apresentar perfeito estado de conservação;
 - Possuir seguro obrigatório;
 - Atender ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
 - Possuir autorização da ANTT e ARTESP;
 - Apresentar Laudo de Inspeção Técnica Veicular (LIT) válido;
 - Possuir equipamentos obrigatórios;
 - Possuir condições adequadas de higiene e conforto.
-

9. DOS MOTORISTAS

Os motoristas deverão:

- Possuir CNH compatível;



- Estar devidamente uniformizados e identificados;
 - Possuir experiência compatível;
 - Cumprir normas de trânsito;
 - Não estar sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;
 - Registrar ocorrências durante a execução.
-

10. TRANSPORTE DE MENORES

A CONTRATADA deverá observar integralmente toda a legislação aplicável ao transporte de menores, responsabilizando-se pela obtenção e conferência das autorizações, documentos e demais requisitos legais eventualmente necessários para a realização do transporte, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento dessas obrigações.

11. UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS

A utilização de veículos terceirizados somente será permitida mediante autorização prévia da Administração. Os veículos deverão atender integralmente às exigências deste Termo de Referência. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte – SEMEPP.

12.1. Ordem de Serviço

Cada solicitação será formalizada mediante:

- Ordem de serviço;
- Requisição;
- Autorização de viagem;
- Ou documento equivalente.

12.2. Alterações e Cancelamentos

A Administração poderá cancelar, remarcar ou solicitar alterações nas viagens previamente programadas, incluindo mudanças de datas, horários e locais de saída ou destino, sem ônus à contratante, desde que comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a prestação do serviço.

Justifica-se a presente previsão em razão da natureza das atividades esportivas, considerando que jogos, campeonatos, competições e eventos podem sofrer alterações de datas, horários e locais, bem como adiamentos ou até mesmo cancelamentos por decisão das entidades organizadoras, condições climáticas, alterações de tabela, insuficiência de equipes ou outros fatores supervenientes.

12.3. Substituição de Veículo

Em caso de quebra, falha mecânica ou indisponibilidade, a contratada deverá substituir o veículo no prazo máximo de 03 (três) horas.



12.4. Relatório de Viagem

Ao final de cada viagem deverá ser apresentado relatório contendo:

- Horário de saída e retorno;
 - Quilometragem inicial e final;
 - Itinerário.
-

13. ORÇAMENTO SIGILOSO

O orçamento estimado **NÃO** será sigiloso.

14. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não.

A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

15. REQUISITOS DA CONTRATADA

15.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação da Existência Jurídica.

- **a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação (itens b até f), ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
- **c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- **f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário - pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- **g)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- **h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. www.tst.gov.br;
- **i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante



15.2. Qualificação Técnica

- **Declaração de Ciência:** Apresentação de termo formal da licitante confirmando total conhecimento das condições e exigências para o cumprimento das obrigações contratuais.
 - **Regularidade da Frota:** Comprovação de regularidade dos veículos por meio de licenças e autorizações válidas, emitidas pela ANTT e pela ARTESP.
 - **Inspeção Técnica:** Apresentação do Laudo de Inspeção Técnica Veicular (LIT) válido para cada veículo da frota dedicada.
 - **Vistoria Prévia:** Direito da Contratante de realizar inspeção documental e operacional detalhada na frota antes da assinatura do contrato ou do início dos serviços.
 - **a) Comprovação de Aptidão (Atestado de Capacidade Técnica):** Entrega de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de transporte rodoviário de passageiros compatíveis com o objeto licitado.
 - **c)** Os atestados devem demonstrar serviços similares em características e prazos, realizados em períodos sucessivos ou não, por um tempo mínimo limitado ao teto de 3 (três) anos, conforme o art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **d)** É permitida a soma de diferentes atestados para comprovar os prazos e quantitativos mínimos, independentemente de os serviços terem sido executados de forma simultânea ou em períodos distintos.
-

15.3. Critério de Sustentabilidade e Segurança

Sim, conforme justificativa abaixo.

A contratada deve manter obrigatoriamente os veículos em excelentes condições ambientais, realizando manutenções periódicas e preventivas para mitigar a emissão de poluentes. A contratada deverá:

- Manter veículos em boas condições ambientais;
- Realizar manutenção periódica;
- Garantir limpeza e conservação;
- Cumprir normas do CTB;
- Observar segurança dos passageiros.

15.4. Riscos a Serem Assumidos

Sim, conforme justificativa abaixo.

A contratada assume integralmente os riscos operacionais, incluindo a obrigatoriedade de contratar seguro de acidentes pessoais para os passageiros (coberturas de R\$ 50 mil para morte/invalidéz e R\$ 10 mil para despesas médicas) e a responsabilidade total pelo transporte de menores de idade.

16. FORMA DA ENTREGA

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte – SEMEPP, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso prévio de 02 dias de antecedência.

O endereço de entrega será Marco inicial, com saída do Município de Presidente Prudente-SP, conforme local de saída indicado pelo Município.



17. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

17.1. Prazo da Contratação

12 meses.

17.2. Especificações dos Serviços

As viagens ocorrerão predominantemente dentro do Estado de São Paulo, podendo ocorrer deslocamentos interestaduais.

- **17.2.1. Franquia mínima diária:** Durante os dias em que o veículo permanecer majoritariamente parado no destino, será considerada franquia mínima diária de 60 km para vans. A franquia aplica-se exclusivamente aos dias intermediários da viagem, sem deslocamento principal de ida ou retorno. *Exemplificativamente:* em uma viagem de 4 (quatro) dias para a cidade de São Paulo, o 1º (primeiro) e o 4º (quarto) dia corresponderão à quilometragem efetivamente percorrida no trajeto de ida e volta, enquanto no 2º (segundo) e 3º (terceiro) dia será considerada a franquia mínima acima estabelecida, ainda que o veículo permaneça parado ou percorra distância inferior a essa quilometragem.
- **17.2.2. Quilometragem mínima por viagem:** Será considerada franquia mínima de cobrança de 100 (cem) quilômetros por solicitação/viagem, computados os trajetos de ida e volta. Assim, ainda que a quilometragem efetivamente percorrida seja inferior a 100 (cem) quilômetros totais, será faturada a quilometragem mínima correspondente a 100 (cem) quilômetros. A adoção da franquia mínima justifica-se pela necessidade de:
 - Garantir disponibilidade integral do veículo e motorista;
 - Compensar custos operacionais mínimos;
 - Evitar inviabilidade econômica da contratação;
 - Assegurar equilíbrio econômico-financeiro contratual.
- **17.2.3. Viagens acima de 500 km:** Nas viagens superiores a 500 km, deverão ser disponibilizados 02 (dois) motoristas, observando: legislação trabalhista; jornada de trabalho; intervalos obrigatórios; normas de segurança viária.

17.3. Antecedência das Solicitações

As solicitações serão realizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Justifica-se a antecedência mínima reduzida de 02 (dois) dias em razão das peculiaridades inerentes às atividades esportivas e aos calendários das competições das quais participam as equipes vinculadas à Secretaria Municipal de Esporte – SEMEPP. Os jogos, campeonatos e eventos esportivos frequentemente sofrem alterações de tabela, datas, horários e locais definidos pelas federações, ligas e entidades organizadoras, muitas vezes comunicados com curto prazo de antecedência.

Além disso, há situações em que a definição do adversário depende do resultado de partidas anteriores, ocasionando divulgação das próximas rodadas de um dia para o outro. Também ocorrem remarcações decorrentes de jogos adiados, atrasados ou suspensos, bem como alterações provocadas por condições climáticas adversas, fatores que podem concentrar partidas em período reduzido para garantir o encerramento das competições dentro do exercício corrente.

Dessa forma, a antecedência mínima estabelecida mostra-se necessária e compatível com a dinâmica do calendário esportivo, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento do interesse público.

As solicitações conterão:

- Data;



- Horário;
- Local de saída;
- Destino;
- Quantidade de passageiros;
- Demais informações necessárias.

17.4. Forma de Pagamento

O pagamento será feito por meio de ordem bancária, com base na conta bancária devidamente registrada pelo contratado no sistema interno do Município.

O pagamento será realizado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

17.5. Critérios de Medição para Pagamento

O pagamento será realizado conforme a quilometragem efetivamente executada e autorizada pela Administração. A contagem terá como marco inicial o local de saída indicado pelo Município. Não será devido pagamento referente a:

- Deslocamento garagem/local de saída;
- Deslocamento após encerramento da viagem;
- Quilometragem não autorizada.
- **17.5.1. Documentos para pagamento:** A contratada deverá apresentar nota fiscal.
- **17.5.2. Glosas:** Poderão ocorrer glosas nos casos de:
 - Atraso injustificado;
 - Veículo inadequado;
 - Ausência de motorista;
 - Descumprimento de rota;
 - Falha operacional;
 - Descumprimento contratual.

18. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- **18.1.** Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA.
- **18.2.** Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.
- **18.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **18.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **18.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



19. GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá. A dispensa de garantia contratual justifica-se pelo fato de o objeto ser um serviço comum de transporte executado sob o regime de quilometragem rodada sob demanda.

20. GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração.

- **Gestor do contrato:** Maria Cristina Borges Madeiral – Cadastro nº 30.627-4
- **Fiscal do contrato:** Josué Ferreira do Carmo – Cadastro nº 8978-8

Compete à fiscalização:

- Acompanhar execução;
 - Conferir quilometragem;
 - Atestar relatórios;
 - Registrar ocorrências;
 - Comunicar irregularidades;
 - Autorizar glosas;
 - Solicitar substituições.
-

21. OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP)

A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro de acidentes pessoais para a totalidade dos passageiros transportados. A cobertura mínima exigida por indivíduo será de:

- Morte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Invalidez Permanente (Total ou Parcial): R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

21.2. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

- **Advertência:** por infrações leves ou falhas formais que não causem prejuízo;
- **Multa:** compensatória (por inexecução) ou moratória (por atraso), na forma regulamentar;
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** com a Administração Pública de todas as esferas, por



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Hipóteses de Incidência de Penalidades

Darão ensejo à aplicação de sanções, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de perdas e danos, as seguintes condutas da CONTRATADA:

- Atraso injustificado no cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos;
 - Recusa injustificada na prestação do serviço contratado;
 - Utilização de veículo inadequado, sem vistoria válida ou fora das especificações técnicas exigidas;
 - Ausência de motorista habilitado e uniformizado no momento da execução do serviço;
 - Paralisação ou quebra de veículo sem a imediata substituição por outro equivalente;
 - Interrupção injustificada total ou parcial dos serviços de transporte;
 - Descumprimento geral de qualquer cláusula do termo de referência ou do instrumento contratual.
-

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 739

- **Órgão:** 13 Secretaria Municipal de Esporte
- **Unidade:** 13.1 Direção e Coordenação
- **Função:** 27 Desporto e Lazer
- **Sub-Função:** 813 Lazer
- **Programa:** 72 Manutenção dos Serviços de Esporte
- **Proj/Atividade:** 2.086 Manutenção dos Serviços de Esporte
- **Categoria:** 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS
- **Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- **Aplicação:** 01-1100000 Geral

Presidente Prudente, 26/08/2026

JARDELMA DA SILVA LIMA COSTA
